



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 199/2024

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 14 de novembro de 2024

Protocolo Nº 2341/2024
Data: 14/11/24 h 16:34
Ass. Rep.: Julia Michel
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza a suplementação das fontes de recursos nas dotações orçamentárias que menciona, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

O presente Projeto de Lei é indispensável para a realização do pagamento das despesas de final do exercício.

Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=2262764000130
OU=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF, AD=OU=sem branch, CN=MAYARA GARCIA LOPES DA
SILVA TAFURI:09046837610
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.14 16:28:56-0300
Foxit PDF Reader Versão 2024.3.0



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM de 14 de novembro de 2024.

Caros (as) Vereadores (as),

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo,

Estamos encaminhando a V. Exa. Projeto de Lei incluso dispondo sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais)

O presente Projeto de Lei é indispensável para a realização do pagamento das despesas de final do exercício.

Contudo, em relação a estas despesas há a necessidade de alteração do orçamento para fazer incluir o crédito adicional, na modalidade suplementar, mediante acréscimo do referido montante, oriundo de excesso de arrecadação.

Quanto a estimativa da receita, fonte de recurso para suplementação, foi indicado inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964, incluído o seu §3º, verbis:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

[...]

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

[...]

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)
(Vide Lei nº 6.343, de 1976)”

Por fim, na apuração dos valores da tendência de excesso de arrecadação foram considerados os valores arrecadados na fonte 1500 até o mês de outubro de 2024 conforme abaixo:

FPM - R\$ 11.205.031,70
ICMS - R\$ 3.616.943,44

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837
610

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA TAFURI 09046837
Data: 2024.11.14 16:27:33-0700
Faltou PDF Reader Versão 2024.3.0

De acordo com a apuração da contabilidade, até a presente data de 31 de outubro de 2024, já foram arrecadados recursos financeiros na fonte 1500 (FPM e ICMS) no montante



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

total acumulado de R\$ 16.754.333,30 no ano de 2024 sendo que a previsão para o exercício é de R\$ 17.835.671,55 ou seja, o valor previsto de receita na fonte 1500.

Isto posto, resta demonstrado, de forma objetiva, a tendência de excesso de arrecadação que efetivamente irá se concretizar ao longo do mês de dezembro de 2024, em valor superior a de R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais) compatível portanto com a redação da proposição de lei anexa.

Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
CPF: 040.248.048-01, O(a) Secretário(a) de Planejamento e Desenvolvimento Municipal
OU: Secretário(a) de Receita Federal do Brasil - RFB (OU: RFB e-CPF
A3: 040.248.048-01, CN: MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610)
Resoluto: Em todo o resto deste documento
Data: 2024.11.04 16:28:43-0300
Versão PDF: 2024.1.0



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 028/2024

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01	15.452.0013.2042	3.3.90.30.00	fonte 1.500	Manut. Ativ. Planejamento Urbano
02.07.01	26.782.0132.2063	3.3.90.30.00	fonte 1.500	Manut. Ativ. Estradas Vicinais
02.03.01	12.361.0004.2025	3.3.90.30.00	fonte 1.500	Manut. Alim. Escolar Rec. Próprio
02.06.01	11.331.0045.2061	3.3.90.47.00	fonte 1.500	Manut. das Obrigações do Pasep
02.13.01	17.512.0118.2054	3.3.90.39.00	fonte 1.500	Manut. do Saneamento Básico
02.01.01	04.122.0013.2008	3.3.90.30.00	fonte 1.500	Manut. Serviços Gabinete e Secretaria
02.09.01	08.244.0006.2115	3.3.90.32.00	fonte 1.500	Manut. do PROMEAS
02.08.01	20.608.0079.2064	3.3.90.30.00	fonte 1.500	Manut. da Agricultura

Art.2º. Para suplementação das dotações na fonte de recursos, indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, inciso II c/c o §3º do mesmo artigo, todos da Lei nº 4320/1964.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de novembro de 2024.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal